



PROJETO DE LEI

Expediente PM 62/99

CM 341/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



Convalida o convênio firmado com a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para a elaboração de material publicitário sobre São Sebastião do Caí e autoriza a abertura de crédito suplementar.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É convalidado o convênio firmado entre o Município e a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para a elaboração de um folder para a divulgação da cidade.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior obedece ao instrumento padrão da Assembléia Legislativa e fica fazendo parte integrante desta Lei como seu anexo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0307021 2.074 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...R\$ 5.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, o auxílio financeiro recebido da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de um folder para a divulgação da cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

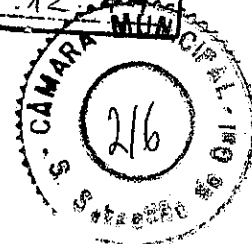
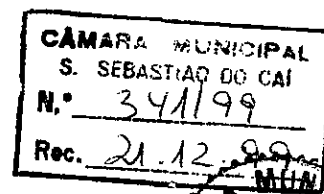
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

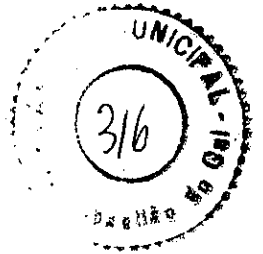
Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal recebeu recentemente, através de convênio, um auxílio financeiro de 5 mil reais da Assembléia Legislativa do Estado, para a realização de um folder visando a divulgação do Município.

Em atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mais especificamente no seu art. 10, através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal solicita a convalidação do referido convênio, que exige uma contrapartida de 1 mil reais da Prefeitura.

Este auxílio da Assembléia é importante na medida em que permitirá que se faça um novo material publicitário para a divulgação do município. O folder terá aproximadamente 20 páginas e traçará um perfil mais detalhado do Município visando a atração de novos investimentos e divulgando nossas potencialidades turísticas.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Termo de Concessão de Auxílio Financeiro
entre a Assembléia Legislativa do Estado do
Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal
de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.**

Entre a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste instrumento designada ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, com sede na Praça Marechal Deodoro s/n, nesta Capital, representada por seu Presidente, Deputado Paulo Odone, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, estabelecida na RUA. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 426 em SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, CEP 95.760-000, inscrita no CGC-MF sob o número 88.370.879/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. EGON SCHNECK, doravante designada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, foi ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, nos termos da Lei Estadual nº. 11.200, de 27 de julho de 1998, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Concessão de Auxílio Financeiro tem por objetivo a concessão, pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, realização da quantia de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), com a finalidade da realização de um folder para divulgação da cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA realizará o repasse do auxílio financeiro aludido na cláusula anterior à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, em 1 (UMA) parcela (s) sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, realizará o aporte de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), consoante o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº. 11.200/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, após a conclusão da finalidade da presente concessão de auxílio financeiro, deverá prestar contas à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, dos valores recebidos.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - Os valores decorrentes da execução do presente TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO serão desembolsados da seguinte rubrica orçamentária:

ATIVIDADE: 2300

RUBRICA: 32230013

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ reconhece os direitos da Assembléia Legislativa, em casos de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

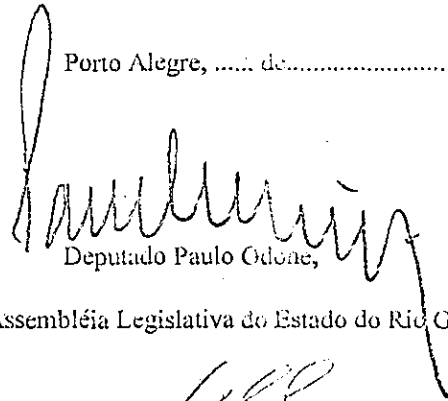


CLÁUSULA SEXTA - o descumprimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, de suas obrigações legais ou contratuais, assegura à Assembleia Legislativa o direito de rescindir o presente TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, a qualquer tempo, nos termos das disposições contidas na Seção V, Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre (Rio Grande do Sul) para dirimir dúvidas ou questões deste instrumento. presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, de de 1999.


Deputado Paulo Odene,

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.


Prefeito EGON SCHNECK

Prefeito de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.



Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 62/99 - CM 341/99
Relator: Vereador Celso Luiz de Moraes
Projeto de lei que convalida o convênio firmado com a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para a elaboração de material publicitário sobre São Sebastião do Caí e autoriza a abertura de crédito suplementar.

PARECER

O convênio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí e a Assembléia Legislativa do Estado já está assinado e seus termos definidos, portanto, a esta Casa cabe apenas homologar ou não esta situação.

Mesmo contestando a mecânica adotada pelo Executivo, realizando convênio sem prévio conhecimento ou discussão desta Casa, entendo que o projeto pode ser aprovado, pois, o Município, se aproveitar bem o recurso, sai beneficiado.

Em 4 de janeiro de 2000.


Vereador CELSO LUIZ DE MORAES
Relator

Voto dos Vereadores Enio Weyh e Donato Gossler: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei acima.
Em 4 de janeiro de 2000.


Vereador ENIO INÁCIO WEYH
Presidente


Vereador CELSO LUIZ DE MORAES


Vereador DONATO GOSSLER